



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

DECRETO Nº 1069 DE 30 DE JUNHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIA.

Carlos Alberto Pereira Dias, Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, ítem V da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 186 e 195 da Lei Municipal nº 24, de 12 de novembro de 1948,

D E C R E T A

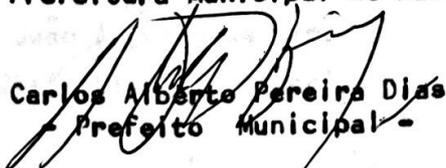
Artigo 1º - Fica concedida aposentadoria por tempo de serviço à funcionária DALVA MARIA GONÇALVES DE LIMA, lotada como Professora.

Artigo 2º - Faz parte integrante deste decreto o requerimento da citada professora, datado de 17 de junho de 1991, bem como a certidão de contagem de tempo fornecida pela Divisão de Pessoal em 30 de junho de 1992.

Artigo 3º - Os proventos da aposentadoria ora concedida, deverão corresponder à remuneração atual recebida pela funcionária, acrescida de quaisquer vantagens ou benefícios a que faz jus como servidora em atividade, inclusive adicionais de que tratam o artigo 106 da Lei Municipal nº 24.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Machado, 30 de junho de 1992.


Carlos Alberto Pereira Dias
- Prefeito Municipal -

JAL/ah